

**PORTARIA CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 4/2026**

Institui Grupo de Trabalho destinado a propor estratégias nacionais de expansão da oferta de vagas em creches no âmbito da Política Judiciária da Primeira Infância do CNJ e do Projeto Primeiros Passos do CNMP, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e o PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Poder Judiciário na priorização da Primeira Infância, nos termos das Resoluções CNJ nº 470/2022 e nº 485/2023;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Atuação Estratégica do Ministério Público (PNAE) e o Planejamento Estratégico do CNMP – 2025/2029, que estabelece, entre seus objetivos, “estimular a atuação integrada do MP brasileiro nas ações voltadas à Primeira Infância”;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação interinstitucional para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à ampliação da oferta de vagas em creches, com foco na redução da demanda manifesta e no cumprimento do Plano Nacional de Educação, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Grupo de Trabalho Interinstitucional CNJ/CNMP, com a finalidade de propor estratégias nacionais, instrumentos normativos e mecanismos de indução para fomentar a atuação de magistrados e membros do Ministério Público na ampliação da oferta de vagas em creches.

Parágrafo único. O GT poderá ser prorrogado por igual período, mediante ato conjunto dos Presidentes do CNJ e do CNMP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Fabio Francisco Esteves, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Supervisor Institucional da Política Judiciária Nacional da Primeira Infância (PJNP) da Infância e Adolescência, que coordenará os trabalhos;

II – Hugo Gomes Zaher, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

III – Lenice Bodstein, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

IV – José Roberto Poiani, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.



V – Katy Braun do Prado, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;

VI – Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Promotor de Justiça, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público;

VII – Juliana Nunes Felix, Promotora de Justiça, Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público;

VIII – Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira Goulding, Promotora de Justiça, Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público;

IX – Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth, Promotora de Justiça, Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

X – Michelle Martins Moura, Promotora de Justiça, Membro Colaboradora do Conselho Nacional do Ministério Público;

XI – Lucas Sachsidia Junqueira Carneiro, Promotor de Justiça, Membro Colaborador do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º A secretaria dos trabalhos será exercida por Grazielle Milani Leal, servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, requisitada ao CNJ, e por Ângela Regina Urio Liston, Psicóloga Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, requisitada ao CNJ.

§ 2º Poderão ser convidados(as) magistrados(as), membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública, advogados(as), bem como representantes de órgãos e entidades da administração pública, de organizações da sociedade civil, de universidades e de organismos internacionais, a fim de contribuir com os objetivos do Grupo de Trabalho.

§ 3º O exercício das atividades pelos membros designados nesse Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições de origem e sem geração de ônus para o Conselho Nacional de Justiça e para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar diagnóstico situacional e identificar gargalos estruturais da polícia de investigação no país;

II – propor modelo nacional, estabelecendo diretrizes de atuação, incentivar a implementação de boas práticas voltadas à concretização do Programa PIPA;

III – sugerir metas e indicadores hábeis a aferir os resultados alcançados pela execução do Programa PIPA;

IV – apresentar relatório consolidado das atividades desenvolvidas pelo GT.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar plano de trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria.

**PRIMEIROS  
PASSOS**

**PROGRAMA PIPA**

PRIMEIRA INFÂNCIA,  
PRIORIDADE ABSOLUTA



Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ EDSON FACHIN**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



Juntos pela  
primeira infância

**CNJ**

CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

**CNMP**

CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO